CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 262

Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO N.º 121 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E A EMPRESA PRÓ VIDA PLANO DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.923.411/0001-75, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Izidio Batista Figueiredo S/N - Cidade NovaMorro Cabeça no Tempo – PI , inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.594/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito, Josué Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1908457 SSP PI, inscrito no CPF/MF n.º 823.877.963-49, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Pró Vida Plano de Assistencia a Familia LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.923.411/0001-75, com sede em Rua Antonio Nogueira de Carvalho – 248 – Centro – Corrente – PI, neste ato representado por Andreia Martins de Andrade, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerários para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital, termo de referencia e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão prestados mensal de forma continua, e terá início após a ordem de serviço emitida pela prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00	020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1352 2091 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.660.00	020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1352 2091 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.706.00 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL ESPECIAL	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNANÇAS	04 122 1269 2009 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 263
Juventude
Trabalho
Progresso

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL IND	VL TOTAL
1	Constitui-se objeto desta licitação contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerários para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.	UN	3	319,00	957,00
2	Urna tamanho para criança até 1 mês, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 chavetadas na tampa, com forro em TNT ou tecido.	UN	1	368,00	368,00
3	Urna tamanho para criança de 01 a 05 anos, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 chavetadas na tampa, com forro em TNT ou tecido.	UN	1	460,00	460,00
4	Urna tamanho jovem de 10 a 15 anos, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 chavetadas na tampa, com forro em TNT ou tecido.	UN	1	600,00	600,00
5	Urna tamanho jovem de 1,60 m, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 chavetadas na tampa, com forro em TNT ou tecido, com visorem vidro.	UN	3	800,00	2.400,00
6	Urna tamanho adulta de 1,80 m, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 06 UND6 R$ 1.833,33 R$ 10.999,98PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022 35chavetadas na tampa, com forro em TNT ou tecido, com visor de vidro	UN	6	1.740,00	10.440,00
7	Urna tamanho adulta GG, em madeira, pintada e envernizada, com alças laterais e 04 chavetadas na tampa, com forro em	UN	3	2.150,00	6.450,00
8	Urna especial, tamanho adulto, com alça, visor, varão	UN	1	2.850,00	2.850,00
9	Tanatopraxia	UN	3	1.000,00	3.000,00
10	Embalsamento	UN	20	1.200,00	24.000,00
11	Ornamentação com flores artificiais	UN	20	350,00	7.000,00
12	Roupa masculina/feminina	UN	20	200,00	4.000,00
13	Translado do corpo	KM	5000	2,10	10.500,00
					73.025,00

O valor global estimado deste Contrato é de R$ 73.025,00 (setenta e tres mil e vinte e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será

Digitalizado com CamScanner

assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efutado até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente realizados. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente aos serviços realizados acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação dos serviços no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão dos serviços, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualsquer serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não realizados;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 266

decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 267

Juventude
Trabalho
Progresso

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do Avelino Lopes, Estado da Piauí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MORRO CABEÇA NO TEMPO, 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO CONTRATANTE

Andreia Alb. de Andrade
PRÓ VIDA PLANO DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kelyda Gabriela F. de Souza
CPF: 060.544.033-62

CPF:

Digitalizado com CamScanner

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 263

EXTRATO DE CONTRATO n° 121/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 38/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO.
CONTRATADA: PRÓ VIDA PLANO DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA
CNPJ: 11.923.411/0001-75
Valor total: R$ 73.025,00 (setenta e tres mil e vinte e cinco reais).
Vigência: ate 31/12/2022
Data da Assinatura: 03/10/2022
Fundamento Legal: Leis Federais n° 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002
Fonte Pagadora:

FRECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00	020800 F MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1352 2091 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.660.00	020800 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1352 2091 0000	3.3.90.39.00OUTROS
1.706.00 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL ESPECIAL	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 269

Id:10EF188B2896A4E1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 121/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 38/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO.
CONTRATADA: PRÓ VIDA PLANO DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA
CNPJ: 11.923.411/0001-75
Valor total: R$ 73.025,00 (setenta e tres mil e vinte e cinco reais).
Vigência: ate 31/12/2022
Data da Assinatura: 03/10/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002
Fonte Pagadora:

FRECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00	020800 F MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1352 2091 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.660.00	020800 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1352 2091 0000	3.3.90.39.00OUTROS
1.706.00 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL ESPECIAL	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:09FEBD3154E4A318

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.285/0001-08

CONTRATO Nº 065/2022-CPS

*"EMENTA: **Contrato de Prestação de Serviços Temporário e Por Tempo Determinado e Sem Vínculo Empregatício, que celebra entre si a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI, e o Sr. José Francisco Alves de Figueiredo, baseado nas disposições Constantes do Ato Autorizativo da Contratação da Administração que se encontra autuado com fundamentos da Lei Municipal Nº 002/2013, de 06 de Março de 2013, c/c a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas":***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.522.285/0001-08, com sede administrativa na Rua Joaquim Vicente Santana, s/n, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor **CRISTÓVÃO JÚNIOR COELHO DE CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, residente nesta cidade de Patos do Piauí-PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **JOSÉ FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 836.567 SSP-PI e CPF(MF) nº 114.457.158-80, residente e domiciliado na rua projetada, cohab, pov cajueiro, Patos do Piauí-PI, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL
O presente Contrato é regido pela Lei Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na ordem de prevalência:
a) Cópia de documentos pessoais;
b) Comprovação dos requisitos para mínimos para o desempenho da função.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de Aux. de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas, com subordinação a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Serão executados Serviços de Aux. de Serviços Gerais, para servir a Secretaria Municipal de saúde, no que se refere à área de atuação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documento dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará a importância de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), durante a vigência do contrato, onde serão descontados todos os impostos inerentes ao valor pago.

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do FUS/FMS/ FPM/Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irreajustáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir de 10 de setembro de 2022 e término em 10 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes, ou podendo ter a sua vigência antecipada por interesse unilateral do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO
Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Em conformidade com o Art. 78, da Lei nº 8.66/93, poderão ser motivos de rescisão:
I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;
II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;
III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.
§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causes seguintes:

a) Descumprimento pela CONTRATADO de qualquer cláusula contratual;
b) Pela prática de fraude;
c) Pela prática de dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Jaicós-PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí-PI, 10 de setembro de 2022.

Cristóvão Júnior Coelho de Carvalho
CRISTÓVÃO JÚNIOR COELHO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

José Francisco Alves de Figueiredo
JOSÉ FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Vinicius Coelho da Luz
CPF nº 058.542.243-56

2ª João Saraiva Leão Neto
CPF nº 055898923 33

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 121/2022. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 38/2022. OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Urnas E Serviços Funerários Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Morro Cabeça No Tempo. CONTRATADA: PRÓ VIDA PLANO DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA, CNPJ: 11.923.411/0001-75. Valor: R$ 73.025,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2022. Data da Assinatura: 03/10/2022. Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002. Fonte Pagadora: 1.500.00; 1.660.00; 1.706.00 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL ESPECIAL. - Projeto/atividade 08 244 1352 2091 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS; 08 244 1352 2091 0000; 04 122 1269 2009 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS - elemento da despesa 3.3.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2022

Processo administrativo 061/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da escola José Francisco Mendes, de acordo com edital e projeto básico em anexo. Recebimento das propostas: 11/10/2022. Abertura: 26/10/2022 às 08h. Disputa: 25/10/2022, às 08h10 (horário de Brasília). Edital nos sites www.bll.org.br, www.tce.pi.gov.br e www.nazaredopiaui.pi.gov.br. Esclarecimentos: licitanazaredopiaui@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - SRP

Processo Administrativo Nº 059/2022. Tipo menor preço por Global.

Objeto: aquisição de pneus para a secretaria de administração de Nazaré do Piauí, conforme Edital e anexos. Acolhimento das Propostas: 11/10/2022; Sessão: 24/10/2022 às 08h10 (Horário de Brasília). Edital nos sites: www.licitanet.com.br, www.tce.pi.gov.br e www.nazaredopiaui.pi.gov.br. e na CPL/PMN-PI, solicitação via correio eletrônico.

MISLAVE DE LIMA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022- PMO

No aviso de licitação da tomada de preços nº 013/2022, contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços remanescentes, recuperação e implantação, relativos à construção da creche alto canela, na zona urbana do município de Oeiras-PI, publicado no Diário oficial da União, Seção 3, pág. 335, Nº 192, sexta-feira, 7 de outubro de 2022 do dia 07/10/2022, pág. 5: onde se lê: data da abertura: 25 de outubro de 2022 às 14:00 horas, leia-se: data da abertura: 25 de outubro de 2022 às 11:00 horas. as demais informações seguem inalteradas.

Oeiras-PI, 7 de outubro de 2022.
THERESA ALBANO DUARTE FRANCO PEREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Processo Administrativo nº 084/2022.

Data da Abertura: 28 de outubro de 2022 às 10 horas. MODALIDADE: Tomada de Preços, Empreitada por preço global, Julgamento por Lote. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE RIACHO DOS NEGROS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI. LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. VALOR PREVISTO: R$ 342.291,02 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: correrão à conta Recursos Próprios, Emenda Parlamentar 202238270002/Plano de Ação 09032022-019558 e outros. CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI, localizada na Rua Venâncio Borges, 710 - Bairro: Centro, Palmeirais - Piauí; Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos: cplpmpalmeirais@gmail.com. ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Palmeirais-PI, no endereço acima.

BRUNA OHANA SILVA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022/PMPII/PI

Processo Administrativo nº 4.334/2022- PMPII/PI
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à internet, com velocidade de 1,5 GBPS, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico, infraestrutura, comodato de todos os equipamentos necessários, para as secretarias da prefeitura municipal de PEDRO II e prestação de serviço de comunicação de voz sobre IP (VOIPS). CONTRATADO: HTM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 26.158.902/0001-44. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 06.553.929/0001-24, Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ Nº: 18.675.472/0001-00, Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ Nº 06.074.890/0001-62 e Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº: 11.694.167/0001-16.
SUPORTE LEGAL: Suporte Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 78.468,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Administrativo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	33.90.40	500

Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.40	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.40	500

Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.40	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.40	600

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.40	500
08.244.0003.2052.0000	2052	33.90.40	660
08.244.0003.2056.0000	2056	33.90.40	660

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração, JOSÉ MARQUES VIANA NETO, Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª ELISSINÉ MARIA ALVES COSTA, Secretaria Municipal de Educação a Srª MARIA AMÉLIA DOS SANTOS, e Secretaria Municipal de Saúde a Srª. TATIANA MARTINS GALVÃO BENICIO. Contratado: HTM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.158.902/0001-44, Sr. HEITOR TELES MONTE. Data Assinatura: 12/09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022 - PMPII/PI

Processo Administrativo nº. 5.725/2022 - PMPII/PI

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 de Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Item. Objeto: Registro de preço para fornecimento de material para o sistema de iluminação pública do Município de Pedro II/PI. Início da sessão de Disputa: 25/10/2022 às 08h30min. Valor estimado: R$ 1.659.066,07. O Edital e seus anexos estão disponíveis no portal de compras públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no sitio do Tribunal de contas do estado - TCE, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, no endereço Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro ou através de E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II, 6 de outubro de 2022.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 - PMPII/PI

Processo Administrativo nº. 5.467/2022 - PMPII/PI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 de Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Item. Objeto: Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados no Estado do Piauí, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Pedro II conforme especificações contidas neste Edital. Início da sessão de Disputa: 21/10/2022 às 11h30min. Valor estimado: Sigiloso. O Edital e seus anexos estão disponíveis no portal de compras públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no sitio do Tribunal de contas do estado - TCE, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, no endereço Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro ou através de E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II, 5 de outubro de 2022.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2022 - PMPII/PI

Processo Administrativo nº. 5.243/2022 - PMPII/PI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 de Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Item. Objeto: Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de administração, no município de Pedro II - PI. Início da sessão de Disputa: 20/10/2022 às 08h30min. Valor estimado: Sigiloso. O Edital e seus anexos estão disponíveis no portal de compras públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no sitio do Tribunal de contas do estado - TCE, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, no endereço Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro ou através de E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II, 5 de outubro de 2022.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022 - PMPII/PI

Processo Administrativo nº. 5.044/2022 - PMPII/PI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 de Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Item. Objeto: Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal de Pedro II/PMPII/PI. Início da sessão de Disputa: 24/10/2022 às 08h30min. Valor estimado: R$ 3.358.115,00. O Edital e seus anexos estão disponíveis no portal de compras públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no sitio do Tribunal de contas do estado - TCE, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, no endereço Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro ou através de E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II, 06 de outubro de 2022.

MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ-PI torna público que no dia 26/10/2022, às 09 (nove) horas, em sua sede, na Rua Doruteu José Pereira, 248, sua Comissão de Licitação realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS (do tipo menor preço global), (art. 22, II c/c art. 23, II, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93), destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ - PI, conforme especificado no processo administrativo nº 038/2022. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão a expensas de FPM, ICMS, FUS, FME e Outros Recursos da Prefeitura. Poderão participar da licitação empresas que tiverem especialidade correspondente e manifestem seu interesse. Valor Estimado: R$ 270.888,93 (duzentos e setenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, sítio do TCE-PI ou solicitado através do e-mail: copelporto@hotmail.com.

Porto Alegre do Piauí-PI, 7 de outubro de 2022.
JOELMA DIAS DOS REIS
Presidente da COPEL